



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 034/2021.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E ANULA PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI/PB, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 60 e,

CONSIDERANDO a recomendação nº 03/2021 do Ministério Público da 3ª Promotoria de Justiça Cumulativa de Sapé-PB;

CONSIDERANDO que tramita naquela Promotoria de Justiça a notícia de Fato nº 001 2021.010083, instaurada para apurar irregularidades no processo simplificado nº 001/2021 realizado pelo município de Mari;

CONSIDERANDO que no procedimento Ministerial restou comprovada a relação de parentesco entre candidata classificada e membro da comissão do processo simplificado em comento;

CONSIDERANDO que o vínculo de parentesco apontado contamina o processo seletivo, posto que fere os princípios administrativos, notadamente o da impessoalidade, igualdade e moralidade;

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça recomenda que o Prefeito de Mari utilize do seu poder administrativo de autotutela e considere nulo o processo simplificado nº 001/2021, ante a flagrante ocorrência de ilegalidade ante a presença de parentesco entre membro da comissão e candidato;

CONSIDERANDO que o não atendimento da Recomendação Ministerial poderá ensejar configuração de ato doloso de improbidade administrativa, o que virá a ser o Prefeito responsabilizado por meio das ações judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que princípio da autotutela amparada pela Súmula 473 do STF confere a oportunidade de a própria administração pública revisar seus atos administrativos:

DECRETA:

Este texto não substitui a publicação no D.O.M



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 1º - Fica anulado o Processo seletivo Simplificado nº 001/2021, visando a contratação temporária por excepcional interesse público de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano do Município de Mari/PB.

Art. 2º - Fica determinada a realização de novo processo seletivo, desta feita com rígida observância aos princípios administrativos da igualdade, moralidade e impessoalidade.

Art. 3º - Que nos próximos processos seletivos simplificados e concursos públicos que venham a ser realizados, não poderão ser nomeados ou mesmo mantidos como membro da comissão, servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato inscrito no certame.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO